



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA.

02
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
05/09/2019
ÀS 9:11 Horas
Ass.: J



Senhor Presidente:

O Vereador abaixo firmado, **AGOSTINHO PETROLI**, líder da Bancada do MDB, vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas na Educação Infantil no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos 05 de setembro de 2019.


Vereador **Agostinho Petrolí**
MDB



PROJETO DE LEI Nº 89 de

“Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas na Educação Infantil no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.”

Art. 1º Fica assegurada a divulgação de lista contendo a ordem de espera para vagas na Educação Infantil do Município.

Art. 2º A lista de que trata o art. 1º desta Lei deverá contemplar individualmente cada unidade de Educação Infantil do Município, bem como as escolas particulares onde forem compradas vagas, e deverá conter as seguintes informações:

- I - nome do requerente;
- II - número de protocolo;
- III - data e hora da inscrição;
- IV - número total de vagas atendidas pelo Município; e
- V - número total vagas disponíveis.

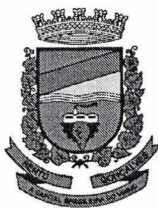
Art. 3º A lista de que trata a presente Lei deverá ser afixada na Secretaria Municipal da Educação, em local visível, além de ser disponibilizada no *site* oficial do Município de Bento Gonçalves.

Art. 4º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que deverá atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bento Gonçalves, aos cinco de setembro de 2019

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo a divulgação de lista contendo a ordem de espera para vagas na Educação Infantil do Município.

Um dos pontos de maior demanda e queixas por parte dos munícipes são as vagas de educação infantil. Todos os anos, o período de matrículas e rematrículas gera descontentamento por parte da população, pela falta de vagas.

Sabemos que a Transparência Pública é dever dos governantes e direito dos cidadãos.

Na esfera educacional, em que ocorre a preparação para o futuro, é fundamental que a população tenha acesso às informações básicas relacionadas às oportunidades das crianças. Essa publicidade será de grande importância e utilidade, uma vez que norteará o acompanhamento da vaga requerida.

A Educação deve ser sempre prioridade para a Administração Pública, e a os dados de acesso a Educação Infantil, divulgados e atualizados, facilitarão o entendimento por parte da população tanto na questão da demanda, quanto na questão de investimentos na área.

Em função da grande e crescente demanda de vagas nas Escolas Infantis do Município e visando contribuir e fomentar a transparência dos dados, apresento esta proposição, visando a divulgação da Lista de Espera por vagas de todas as Escolas, incluindo vagas compradas pelo Poder Público, de modo a tornar esse processo mais transparente.

Face a importância da matéria e contando com o apoio dos demais Edis, agradecemos.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 05 de setembro de 2019.



Vereador **Agostinho Petroli**
Líder da Bancada do MDB